



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GABINETE DA PREFEITA - GP

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

Contrato Nº 003/2024
Processo Administrativo Nº 2719/2023
Pregão Eletrônico Nº 051/2023

**TERMO DE CONTRATO, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O GABINETE DA
PREFEITA -GP E A EMPRESA
PATAMARES PRODUÇÕES LTDA.**

O MUNICIPIO DE TIMON por intermédio do GABINETE DA PREFEITA, com sede na Praça São José, S/N, Bairro Centro, na cidade de Timon/MA, inscrita sob **CNPJ nº 06.115.307/0001-14**, neste ato representado pela chefe de Gabinete Sueli Maria da Conceição Barros da Silva Capuama, portador da Carteira de Identidade nº **1653710**, e **CPF nº 960.185.853-91**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PATAMARES PRODUÇÕES LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 23.166.661/0001-97**, sediado na Avenida Senador Area Leão, Nº2185 Sala 901 Torre 02 , Bairro Jóquei, Teresina- PI, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Gustavo José Silva Castro**, portador do **CPF Nº 009.048.103-80**, tendo em vista o que consta no Processo nº 02719/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990– Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 051/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente contrato tem por objeto Contratação de serviços de eventos em geral e locação de equipamentos diversos para eventos para atender as demandas do Município de Timon/MA. Os quantitativos contratados serão pagos a medida que forem executados os eventos, e demias normas técnicas relacionadas ao objeto conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Nº 051/2023, identificado no preâmbulo e à propositavencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR: PATAMARES PRODUÇÕES LTDA					
LOTE III- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PALCO MÓVEL PEQUENO: (8m de boca de cena x 6m de profundidade, altura do chão ao piso de 1m e do piso ao teto 3m, estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado e nivelado, uma escada móvel podendo ser montada na lateral).	Diária	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
02	PALCO MÓVEL MÉDIO: (12m de boca de cena X 8m de profundidade, altura do chão ao piso de 2.00 m e do piso ao teto 7m; Estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona anti- chamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel podendo ser montada na	Diária	06	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GABINETE DA PREFEITA - GP

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

	lateral).				
04	MINI PALCO: medindo 4,00m x 4,00m com até 1,00m de altura e escada de acesso, sem cobertura.	Diária	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
06	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (MÉDIA): (02 torres de 5m de altura cada, 16 graves, 08 médio graves, 02 mesas digitais de 32 canais, processador digital, kit de microfone para percussão, microfones sem fio, microfones com fios e pedestais, 01 multicabo com 32 canais).	Diária	06	R\$ 9.000,00	R\$ 54.000,00
07	ESTRUTURA DE SOM (PEQUENA): (08 graves, 06 médio graves, 01 mesa de 24 canais, processador digital, kit bateria, 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, 02 microfones sem fio, 08 microfones com fio).	Diária	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
08	Som para pequenos ambientes com 04 caixas amplificadas, mesa de áudio com 16 canais, 02 microfones sem fio UHF e 04 microfones com fio.	Diária	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
09	Stand básico, com piso de madeira, revestido com carpete, medindo 4mx4m (16m²), paredes em chapas de TS sustentadas por perfis de alumínio, com ar condicionado, instalação elétrica completa, lâmpada interna e tomada.	Diária	06	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
10	Tenda 4mx4m, cobertura em lona night and day branca, estrutura em ferro galvanizado, com pé direito de 2,5m.	Diária	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
11	Tenda 6m x 6m, cobertura em lona night and day branca, estrutura em ferro galvanizado com pé direito de 2,5m	Diária	40	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00
12	Tenda 10m x 10m, cobertura em lona night and day branca, estrutura em ferro galvanizado, com pé direito de 2,5m.	Diária	25	R\$ 1.200,00	R\$ 30.000,00
13	Banheiros químicos confeccionados em vibra de vidro, com porta, constante de bacia sanitária, mictório e fossa, inclusive com manutenção e limpeza durante os eventos, para atender ao público feminino e masculino.	Diária	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
14	Iluminação básica para eventos com mínimo de 12 refletores par 64, 12 refletores par led, 04 coby, mesa de luz e máquina de fumaça com	Diária	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GABINETE DA PREFEITA - GP

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

	operador profissional.				
15	Movie Beam 5R/ Spot para iluminação Profissional	Diária	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
16	Mesa de iluminação profissional Avolites ou Grand MA.	Diária	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
17	Painel de Led indoor/outdoor, definição P6, com Ac 220v em alta resolução (M²).	Diária	300	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00
19	Grupo Gerador 180Kva, cabinado e silenciado, com sistema de aterramento e cabeamento completo e abastecido para duração de até 12 horas, com operador técnico.	Diária	30	R\$ 2.800,00	R\$ 84.000,00
20	Grupo Gerador 250Kva, cabinado e silenciado, com sistema de aterramento e cabeamento completo e abastecido para duração de até 12 horas, com operador técnico.	Diária	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
21	Disciplinadores (grades metálicas com encaixe lateral e base de sustentação, para isolamento de espaços) - Metro linear.	Diária	2.500	R\$ 30,00	R\$ 75.000,00
23	Climatizador de ar evaporativo com vazão de 10.000m³/h.	Diária	70	R\$ 500,00	R\$ 35.000,00
24	Climatizador de ar evaporativo com vazão de 20.000m³/h.	Diária	30	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
25	Praticável Telescópico 2x1 metros com pés reguláveis até 100cm.	Diária	250	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
26	Serviço de apoio/contenção para eventos. (Diária de 8 horas).	Diária	400	R\$ 170,00	R\$ 68.000,00
27	Treliças metálicas Box Truss Q30 (Grid) metro linear.	Metros p/ Diária	1000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
28	Mesas Plásticas quadradas 0,70x0,70 cm, na cor branca.	Diária	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
29	Cadeiras Plásticas 0,51 x 0,43 cm, na cor branca, sem braços.	Diária	15000	R\$ 2,80	R\$ 42.000,00
30	Capas de tecidos para cadeiras plásticas	Diária	3500	R\$ 2,00	R\$ 7.000,00
31	Sistema de Transmissão Online, contendo 4 câmeras, mesa de streaming e operadores.	Diária	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
32	Serviço de Brigadista – realizado por profissionais capacitados e especializados, devidamente uniformizados, com todo material necessário. Diária de 08 horas.	Diária	60	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
VALOR TOTAL LOTE					R\$1.024,800,00

39



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GABINETE DA PREFEITA - GP

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

LOTE IV- SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de decoração para eventos institucionais, conforme demanda.	5000	M²	R\$ 44,00	R\$ 220.000,00
VALOR TOTAL LOTE					R\$ 220.000,00
LOTE V- SERVIÇO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA EVENTO					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de atração musical local e/ou regional para eventos e atividades institucionais.	08	SERV.	R\$ 4.687,50	R\$ 37.500,00
VALOR TOTAL LOTE					R\$ 37.500,00
LOTE VI- SERVIÇO DE COFFEE-BREAK					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de coffee-break, incluindo 02 tipos de bolos, 02 tipos de frutas, 03 tipos de salgados, 02 tipos de sucos e refrigerante, incluindo descartáveis.	5000	POR PESSOA	R\$ 38,00	R\$ 190.000,00
VALOR TOTAL LOTE					R\$ 190.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.472.300,00

EMPRESA: PATAMARES PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 23.166.661/0001-97

ENDEREÇO: Avenida Senador Area Leão, Nº 2185 Sala 901 Torre 02 TERESINA/PI

REPRESENTANTE: GUSTAVO JOSÉ SILVA CASTRO

E-MAIL: patamaresproducoes@hotmail.com TEL.: (86)9 9924-4633

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/03/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na formado art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.472.300,00 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e dois mil e trezentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GABINETE DA PREFEITA - GP

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 1249- Organização de Evento Público e Cerimonial

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

FONTE DE RECURSO: 1.500.00- Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será realizado, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP e através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou outros sites para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.5 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas eletrônicas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GABINETE DA PREFEITA - GP

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX - 016438)}{365} \times \text{percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1 A prestação do serviço deverá atender as especificações técnicas do item 1.1 e às disposições deste termo de referência, bem como as condições da proposta da Contratada;
- 8.2 O objeto deverá ser executado no local indicado na autorização de serviços, conforme necessidade do contratante, no prazo de execução a ser indicado pelo órgão contratante, no momento da contratação considerando a especificação detalhada acima.
- 8.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no menor tempo possível a ser definido pela administração, sem que ocorra qualquer prejuízo a programação do respectivo evento a ser demandado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GABINETE DA PREFEITA - GP

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

- 8.5 A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato;
- 8.6 A Contratada deverá executar as operações de logística, transporte, montagem e desmontagem e todas as demais ações e atividades relacionadas a plena execução do objeto que deverá ser no local a ser indicado pela contratante, podendo ser em qualquer local na área de abrangência do Município de Timon.
- 8.7 Eventuais riscos e danos durante o transporte e na execução do(s) serviço(s) são de responsabilidade da Contratada.
- 8.8 A Contratada deverá executar os procedimentos da prestação dos serviços contratados de acordo com a normas técnicas e aplicando a melhor metodologia de mercado.
- 8.9 Os serviços obedecerão o(s) prazo(s) estipulado(s) no contrato e na ordem de serviço indicados no item 4.2, que será contado do encaminhamento da ordem de serviço que poderá ser realizada de forma eletrônica por e-mail ou presencialmente, observados os prazos determinados no item 4.6 e seguintes, e deverão ser realizadas:
- a) No local designado e data a serem definidas conforme a demanda dos eventos, em qualquer dia e horário da semana.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 56 do Decreto Municipal nº 080/2019, a Contratada que:

- a) Não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso/retardamento na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GABINETE DA PREFEITA - GP

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Timon/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GABINETE DA PREFEITA - GP

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon – MA 28 de Fevereiro de 2024

Sueli M. da C. Barros da S. Capuama
CPF nº 960.185.853-91
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ: 06.115.307/0001-14
CONTRATANTE

Gustavo José Silva Castro
CPF Nº 009.048.103-80
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
PATAMARES PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: **23.166.661/0001-97**
CONTRATADO

Testemunhas:

1- Maria Aparecida P. de Oliveira
CPF Nº. 700.535.453-20

2- John Aquiles Araujo de Freitas
CPF Nº. 1042-760-333-54



RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora, MARIA GLACIANE RIBEIRO SANTOS (ASSESSORA DO SECRETÁRIO), para efetuar liquidação das despesas adquiridas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as deliberações em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 - Contrato nº 015/2023 – Carta Convite 014/2022-SEMS. Objeto: prorrogação de vigência e prazo até 24/01/2025, Fornecimento Parcelado de Passagens Aéreas Nacionais, compreendendo reserva, marcação e emissão de bilhetes para atender as demandas externas de viagens de interesses exclusivos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Timon/MA. **Fundamentação:** art. 57, II, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratada:** MIRACEU TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.634.235/0001-51. **Data de Assinatura:** 24/01/2022..

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 002/2024
Processo Administrativo nº 0469/2023
Pregão eletrônico nº 019/2023
Fundamentação legal: LEI Nº 8.666/1993 E LEI Nº 10.520 DE 2002
Contratante: GABINETE DA PREFEITA – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14
Contratada: JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA)
CNPJ da contratada: 13.984.892/0001-54
Objeto Contratação de Empresa para a prestação de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre a Prefeitura e suas secretarias a nível municipal simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia transporte L2L “LAN to LAN”, para assim atender as necessidades do Gabinete da Prefeita – GP
Vigência: 01/03/2024 à 28/02/2025
Dotação Orçamentária: 2026- Manutenção do Gabinete da Prefeita,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros- PJ
Fonte de Recurso: 500 – Recursos Próprios do Município
Valor Global: R\$ 61.146,60 (Sessenta e um mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos)
Data da Assinatura: 28/02/2024

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 001/2024
Fundamentação Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.
Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, trabalho e do Turismo - SEMDEST.
Contratado: JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA. (LOOP FIBRA)
CNPJ do contratante nº: 13.984.892/0001-54.
Objeto e justificativa do Contrato: O objetivo deste contrato corresponde à Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO/instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 500Mbps.
Projeto Atividade: 2045-Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00
Forte de Recurso: 500

Valor Global: R\$: 5.364,96
Valor mensal: R\$: 447,08
Data de Assinatura: 29/01/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 003/2024
Processo Administrativo nº 2719/2023
Pregão eletrônico nº 051/2023
Fundamentação legal: Ata de SRP Nº 036.B/2023 Lei nº 10.520 de 2002 e Lei nº 8.666/93
Contratante: GABINETE DA PREFEITA – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14
Contratada: PATAMARES PRODUÇÕES LTDA
CNPJ da contratada: 23.166.661/001-97
Objeto: Contratação de serviços de eventos em geral e locação de equipamentos diversos para eventos para atender as demandas do Município de Timon-MA. Os quantitativos contratados serão pagos a medida que forem executados os eventos.
Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024
Dotação Orçamentária: 1249- Organização de Evento Público e Cerimonial, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos.
Valor Global: R\$ 1.472.300,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil e trezentos reais)
Data da Assinatura: 28/02/2024

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 052/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de utensílios domésticos e materiais de cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 017/2023, Termo de Cooperação nº 006/2024 e Liberação-adesão nº 007/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** J R Pessoa Filho Eireli, CNPJ nº 02.939.111/0001-93. **Valor total estimado:** R\$ 442.616,69 (quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos). **Data do Contrato:** 09/02/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 18/2024 - SEMDES. Objeto: aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades da Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 012/2023, Liberação nº 182/2024- Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **(Contratada: SOARES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.433.114/0001-63. **Valor total:** R\$ 18.558,86 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos). **Data de Assinatura:** 22/02/2024. **Vigência:** 31/12/2024.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 005/2024 - GP
FAVORECIDO: LAURIENY ALVES CARVALHO LEAL
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMDEST.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMDEST.
DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUÍS - MA
PERÍODO: DE 11/03/2024 À 14/03/2024 **QTD:** 04 (QUATRO) DIÁRIAS
VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.040,00
FINALIDADE VIAGEM A SÃO LUÍS PARA PARTICIPAR DO “ENCONTRO DE GESTORES DO POLO TURÍSTICO DO MARANHÃO: CONSTRUINDO ROTEIROS” QUE ACONTECERÁ DIAS 14 DE MARÇO E REUNIÃO COM A SEINC, SECRETARIA DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA NO DIA 14 DE MARÇO.

PORTARIA Nº 006/2024 - GP
FAVORECIDO: JACQUELINE KELLY PINHO SENA
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA ESPECIAL

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMDEST.

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUÍS - MA
PERÍODO: DE 11/03/2024 À 14/03/2024 **QTD:** 04 (QUATRO) DIÁRIAS
VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.040,00
FINALIDADE VIAGEM A SÃO LUÍS PARA ASSESSORAR A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO PARA PARTICIPAR DO “ENCONTRO DE GESTORES DO POLO TURÍSTICO DO MARANHÃO: CONSTRUINDO ROTEIROS” QUE ACONTECERÁ DIAS 12 E 13 DE MARÇO E NA REUNIÃO COM A SEINC, SECRETARIA DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA NO DIA 14 DE MARÇO.



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:0611530700011
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:0611530700011
Dados: 2024.02.28 17:19:04 -03'00'